



Diário Oficial do

# CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua José Ribeiro Lula,  
s/nº, Centro,  
Caturama/Ba

##### Telefone



77 3650-2181

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 009-2025

### CONTRATOS

---

- CONTRATO 007-2025

### PROCESSO SELETIVO

---

- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NA 2ª ETAPA AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA E OPERADOR





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 009-2025-D PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 009-2025-D, para contratação de serviços especializada em marketing, assessoria de comunicação em especial áudio e vídeo, produção e transmissão com equipamentos, gerenciamento de redes sociais, criação de imagens vídeos profissionais dos eventos, reuniões e assembleias realizadas pelo CDS- Bacia do Paramirim na sede, bem como no municípios consorciados. MENOR PREÇO GLOBAL, que teve como vencedora a empresa: 42.239.644 GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 42.239.644/0001-87, ofertado o menor preço global de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise ao documento apresentado pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Caturama-BA, 02 de junho de 2025

ERALDO FELIX DA SILVA  
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**  
**CONTRATO Nº 007-2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO O CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E  
DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOTAMAR  
COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE  
RODOVIARIO LTDA.**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4\*\*6\*\* SSP/BA, CPF \*\*9.83\*.\*\*\*-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado pessoa jurídica **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.378.830/0001-61, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, bairro Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45000-010, E-mail: luisemilena@viacaonovohorizonteltda.com.br, telefone (77) 98147-9376/2102-8510, indicada e qualificada nesta ATA, representada por **ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº \*\*0.808.\*\*\*-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Pública do CDS- Bacia do Paramirim.

| Item | Descrição           | Origem/Destino     | Unidade de medida | Quant. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------|--------------------|-------------------|--------|------------|---------------|
| 01   | PASSAGEM RODOVIÁRIA | CATURAMA /SALVADOR | UNIDADE           | 50     | R\$ 246,40 | R\$ 12.320,00 |

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbbp@outlook.com](mailto:cdsbbp@outlook.com) site: [www.cdsbbp.ba.gov.br](http://www.cdsbbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

|    |                        |                                      |         |    |            |               |
|----|------------------------|--------------------------------------|---------|----|------------|---------------|
| 02 | PASSAGEM<br>RODOVIÁRIA | SALVADOR/<br>CATURAMA                | UNIDADE | 50 | R\$ 250,16 | R\$ 12.508,00 |
| 03 | PASSAGEM<br>RODOVIÁRIA | CATURAMA/FEIRA<br>DE SANTANA         | UNIDADE | 20 | R\$ 209,00 | R\$ 4.180,00  |
| 04 | PASSAGEM<br>RODOVIÁRIA | FEIRA DE<br>SANTANA/<br>CATURAMA     | UNIDADE | 20 | R\$ 211,86 | R\$ 4.237,20  |
| 05 | PASSAGEM<br>RODOVIÁRIA | CATURAMA/<br>GUANAMBI                | UNIDADE | 20 | R\$ 68,20  | R\$ 1.364,00  |
| 06 | PASSAGEM<br>RODOVIÁRIA | GUANAMBI/<br>CATURAMA                | UNIDADE | 20 | R\$ 70,40  | R\$ 1.408,00  |
| 07 | PASSAGEM<br>RODOVIÁRIA | CATURAMA/<br>VITÓRIA DA<br>CONQUISTA | UNIDADE | 20 | R\$ 96,80  | R\$ 1.936,00  |
| 08 | PASSAGEM<br>RODOVIÁRIA | VITÓRIA DA<br>CONQUISTA/<br>CATURAMA | UNIDADE | 20 | R\$ 99,66  | R\$ 1.993,20  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 007-2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados/fornecimento, o valor total de **R\$ 39.946,40 ( trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, a serem pago conforme emissões.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dI da Lei nº 14.133/2021;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**3.3** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

### CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1** - A execução dos serviços/fornecimento será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2** - FORMA DE FORNECIMENTO:

**4.2** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, de imediato após a ORDEM DE FORNECIMENTO.

**4.3** Efetuada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II- definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**5.3** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços/fornecimento, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringll.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1** - O presente contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura,

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsdp@outlook.com](mailto:cdsdp@outlook.com) site: [www.cdsdp.ba.gov.br](http://www.cdsdp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim- CDS BACIA DO PARAMIRIM;

#### **Dotação orçamentária:**

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO  
Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO  
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO  
Grupo de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomocao  
Fonte de Recurso: 500 - Transferencia de Consorcio - Contrato de rateio  
  
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS  
Grupo de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomocao  
Fonte de Recurso: 880 - Recurso Próprio - Consórcio

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Bacia do Paramirim, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** – Expedir a ordem de fornecimento para início da entrega;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** – Iniciar a prestação dos serviços/fornecimento, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de fornecimento;

**9.1.2** – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços/fornecimento, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**9.1.8 -** Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços/fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9 -** Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

**6.1.10.** A empresa vencedora deverá estar à disposição do Consórcio CDS Bacia do Paramirim em horário de atendimento em normalidade, sendo das 08h às 17h e em casos excepcionais quando julgar necessário.

**6.1.11.** A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, de imediato, o objeto dela constante.

**6.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

**6.1.13.** Fornecer as passagens sempre que solicitado e na quantidade demandada pela administração do CDS-Bacia do Paramirim;

**6.1.14.** Manter a disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h:00 as 19h:00, de segunda a domingo, atendimento com colaborador para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados;

**6.1.15.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**6.1.16.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.17.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**10.1.1-** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**11.1-** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2 -** O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

- 12.2** - Por atraso injustificado na execução dos serviços:
- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
  - c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 12.3** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- a) Advertência,
  - b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 12.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;
- 12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.
- 13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.
- 13.3** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**13.4** – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

**14.1** – Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Bacia do Paramirim (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

**15.1** – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caturama- BA, 30 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

#### DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA (ENTREVISTA) PARA OS CARGOS DE AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I E II

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação pública, tendo como presidente o Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, neste ato representado pela comissão julgadora e avaliadora do processo seletivo 001/2025, torna público a **DIVULGAÇÃO** da relação dos classificados na 2ª Etapa (ENTREVISTA) para os cargos de **AGENTE DE CAMPO, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I E II**, no Processo Seletivo 001/2025.

#### AGENTE DE CAMPO

| PONTUAÇÃO ORDEM DECRESCENTE      |              |                    |
|----------------------------------|--------------|--------------------|
| Nome do Candidato                | Nº Inscrição | Pontuação 2ª Etapa |
| RUBSON CARDOSO LIBERATO          | 12           | 50                 |
| RAFAEL DOS SANTOS SILVA          | 31           | 50                 |
| FABRICIO NASCIMENTO DA SILVA     | 06           | 50                 |
| DANRLEY OLIVEIRA CARDOSO         | 07           | 50                 |
| VITOR GUSTAVO MAGALHAES OLIVEIRA | 30           | 49                 |
| ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA     | 29           | 46                 |
| EDICARLO JOSE DE OLIVEIRA        | 23           | 43                 |
| ALBERTO OLIVEIRA FURTUNATO       | 20           | 40                 |
| ALEXSANDRO SILVA AZEVEDO         | 10           | 40                 |
| CLERISTON XAVIER DA SILVA        | 25           | 20                 |
| LEANDERSON PEREIRA DE CARVALHO   | 16           | 12                 |
| ELIVANDO OLIVEIRA DE MATOS       | 26           | NÃO COMPARECEU     |

#### MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS

| PONTUAÇÃO ORDEM DECRESCENTE |              |                    |
|-----------------------------|--------------|--------------------|
| Nome do Candidato           | Nº Inscrição | Pontuação 2ª Etapa |
| EVELTON DE FREITAS OLIVEIRA | 02           | 50                 |
| JOSE VANIO PEREIRA BATISTA  | 04           | 35                 |
| GILVANDRO JOSE NOVAIS       | 09           | 12                 |





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA I

| PONTUAÇÃO ORDEM DECRESCENTE |              |                    |
|-----------------------------|--------------|--------------------|
| Nome do Candidato           | Nº Inscrição | Pontuação 2ª Etapa |
| DEUSOLI DE AMORIM PINA      | 03           | 50                 |
| TIAGO OLIVEIRA LOPES        | 01           | NÃO COMPARECEU     |

### OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA II

| PONTUAÇÃO ORDEM DECRESCENTE |              |                    |
|-----------------------------|--------------|--------------------|
| Nome do Candidato           | Nº Inscrição | Pontuação 2ª Etapa |
| ARICLENE PORTO SILVA        | 22           | 50                 |

Caturama/Ba, 03 de junho de 2025.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**  
Comissão julgadora e avaliadora – Presidente



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6EB5-8D0E-82DA-6F63-0878> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6EB5-8D0E-82DA-6F63-0878



### Hash do Documento

592781b6abccf2cf55e763965901f5a71e37d11ec83c11c974e001ab7f320d64

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/06/2025 16:24 UTC-03:00